



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 02/10/18

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N° 132 /2018

SÚMULA: ALTERA AS LEIS Nº 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 À 2021, 6.779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 6.798, DE 20 DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Art. 1º. Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, na importância total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.12.361.0054.2.460 – Realizar a distribuição gratuita de kits escolares para o Ensino Fundamental

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1678 - 000 – Rec. Livres).....R\$ 974.000,00

07.01.12.361.0054.2.467 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (2431 - 000 – Rec. Livres)....R\$ 502.000,00

07.01.12.361.0054.2.222 – Adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para as Escolas e demais Unidades Administrativas da SEMED.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2432 – 000 – Recursos Livres).....R\$ 1.524.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cascavel:

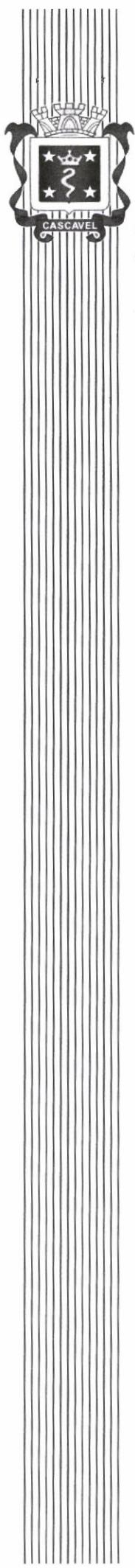
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Cascavel

01.00 – Câmara Municipal de Cascavel

01.01 – Câmara Municipal de Cascavel

01.01.001.031.0001.1.368 – Construir novo Edifício para a Sede Administrativa e salas de apoio Técnico.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (103 – 001 – Recursos do Tesouro Descentralizados).....R\$ 3.000.000,00

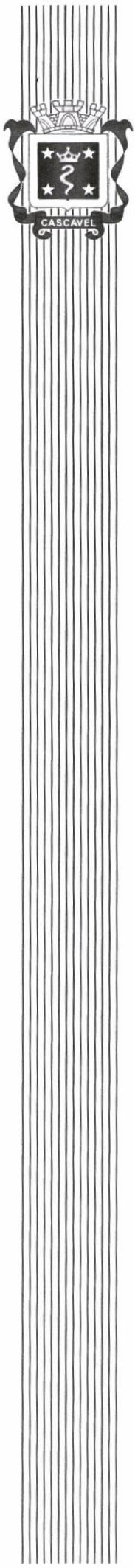
Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por esta lei, serão compatibilizadas com a Lei Municipal nº 6.764/17 - Plano Plurianual 2018 à 2021 e com a Lei Municipal nº 6.798/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 02 de outubro de 2018

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal





MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS Nº 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 À 2021, 6.779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 6.798, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de créditos adicionais suplementares, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Educação, na importância total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Cascavel.

É importante informar que o Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, enviou o Ofício de nº 135/18 ao Sr. Prefeito Municipal, disponibilizando a importância de três milhões de reais, de recursos orçamentários do Poder Legislativo, tendo em vista que após a realização de estudos pela equipe Administrativa da Câmara, verificou-se da impossibilidade de dar início as obras do novo prédio administrativo da Câmara Municipal, previsto no Plano Pluriannual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, considerando que o montante financeiro a ser cancelado no orçamento da Câmara Municipal, não impactará negativamente nas despesas que a Câmara até o final do exercício financeiro de 2018, em especial com a de pessoal, havendo recursos do duodécimo necessários a essa cobertura e também a necessidade de manutenção de serviços básicos oferecidos pelo Poder Público à população, além da limitação dos investimentos do Poder Público é que a Presidência da Câmara Municipal disponibilizou os respectivos recursos ao Poder Executivo.

Ressaltamos que a importância de três milhões de reais, que o Poder Legislativo está disponibilizando, será utilizada para investimentos na Área de Educação de Município de Cascavel.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

E importante esclarecer que a Secretaria de Educação tem hoje 05 (cinco) obras que estão em fase final de execução, com previsão de entrega para dezembro de 2018, sendo: a Construção da Escola Municipal Prof. Ademir Correa e da Escola Municipal Arthur Oscar Mombach e a Reforma e Ampliação das Escolas: Ita Sampaio, José Henrique Teixeira, Irene Rickli, sendo que do total de três milhões de reais da proposta legislativa em tela, a importância de R\$ 2.026.000,00 (dois milhões e vinte e seis mil reais) será investido nas respectivas Escolas Municipais, da seguinte forma:

- a importância de R\$ 1.524.000,00 será destinada para a aquisição de bancos para refeitórios, cortinas, computadores para laboratório de informática, computadores para setor administrativo, aparelhos de ar condicionado, mobiliário em geral e parques infantil para as respectivas escolas.

- a importância de R\$ 502.000,00, o qual está sendo suplementado na rubrica de material de consumo, será utilizado para aquisição de materiais, visando a fabricação de móveis escolares, que serão produzidos pelo Setor de Fábrica de Móveis Escolares.

Já a importância de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), serão utilizados para complementar a aquisição de Kits de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no início do ano de 2019.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

